



MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT

LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1995.

" Autoriza repasse de numerário para o Padre Danilo Rinaldi".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,...

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de 4.000,00 (quatro mil reais), para serem utilizados no pagamento de mão de obra de pedreiros e serventes, em parceria com o Padre Danilo Rinaldi, na construção de aproximadamente vinte casas residenciais, neste Município, com a participação da Prefeitura Municipal de Alto Araguaia, com o valor citado acima.

Parágrafo único - Para atender as despesas com o referido repasse fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Corrente Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e ser coberto com a anulação parcial do Projeto: construção de 50 casas populares.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia - MT, 15 de fevereiro de 1995.

JERONIMO SAMITA MAIA NETO
PREFEITO MUNICIPAL